

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°1974 de 16 de Outubro de 2019.

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no Município de Rio Casca e dá outras providências.

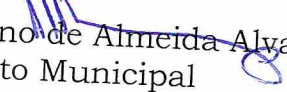
O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal aprovou, e eu, Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no Município de Rio Casca, a ser realizada de 21 a 28 de Agosto de cada ano, conforme Lei Federal N°13.585 de 26 de Dezembro de 2017.

Art. 2º- A realização da semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, visa ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca 16 de Outubro de 2019.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal